

LEI N º 2.207 DE 02/08/84.

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO ALIENAR
VEÍCULOS DO PATRIMÔNIO
MUNICIPAL E ADQUIRIR
VEÍCULOS NAS CONDIÇÕES
QUE MENCIONA.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o poder Executivo autorizado proceder a medidas de renovação da frota de Veículos do Patrimônio Municipal, na conformidade e condições estabelecidas na presente Lei:

Art.2º-Poderá o Prefeito Municipal alienar ou permutar em negócio de compra e venda de veículos os seguintes veículos do Patrimônio Municipal;

- a) uma Brasília-Volks, ano 1981, cor verde de chassis BA.996.553, portadora da Placa OM 8341-valor CR\$1000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros);
- b) uma Brasília-Volks, ano 1979, cor Bege Jamaica, chassis BA.770876 Placa OM 6107- valor CR\$ 600.000,00(seiscentos mil cruzeiros);
- c) uma Brasília-Volks, ano de fabricação 1981, cor verde Jamaica, chassis BA.979.685-Placa OM 8340- valor CR\$ 1.000.000,00(hum milhão de cruzeiros);
- d) um Volks-Passat, ano 1978, cor preta, chassis BU.026.480, Placa OM 6118- valor CR\$1.700.000,00(hum milhão e setecentos mil cruzeiros).

Art.3º-Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir:

- a)2 veículos, marca Volkswagen, ou de qualquer outra marca, para transporte de passageiros.

Art. 4º-A alienação dos veículos constante do artigo desta Lei, ou a permuta, deverão obedecer aos valores mínimos contidos no laudo de avaliação que acompanha esta Lei e, em qualquer caso, o negócio deve ser feito mediante licitação.

Art.5º-Poderá o Poder Executivo proceder a compra dos veículos de que trata o artigo 3º desta Lei sem vinculação com permuta de que trata o artigo 2º.

§ Único: Neste caso poderá o Executivo Municipal, mediante licitação isolada, alienar os veículos discriminados no artigo segundo.

Art. 6 °-Fica o Poder Executivo autorizado a complementar o pagamento dos veículos a serem adquiridas com recurso próprio da Municipalidade, dentro do orçamento vigente.

Art. 7 °-Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Iturama, 02 de agosto de 1984.
Prefeito Municipal